



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º. 1.871/2021

De 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam recompostos os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga, no percentual de 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme Anexo Único.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pirapetitinga, 16 de dezembro de 2021 .

**Luiz Henrique Pereira da Costa**

**Prefeito Municipal**

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
68068786791

Assinatura registrada em 04/04/2011  
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:  
00068786791  
DA: 32/03/2019 (CP-Brazil)  
CU=Secretaria da Receita Federal do Brasil; REFE; DU=RF8 e-CPF A1;  
CU=VALE; CU=AR SIG  
CERTIFICADORA; CU=Presencial;  
CU=220853200197; CN=LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA;  
88068786791  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data de Exatidão: 14/02/2021 09:11

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br